



MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO: ART. 24, X, DA LEI 8.666/93
CONTRATO Nº 006/2023

Contrato de Locação que firmam, de um lado, como **Locatário**, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.025/0001-07, Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, CEP: 55460-000, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sr^a. **MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA** brasileira, casada, portadora da CI nº 5266077 SDS/PE e do CPF nº 848.146.674-34, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 19, Novo Horizonte, Cupira/PE, CEP: 55460-000, e de outro lado, como **Locador**, a Sr^a. **VANUZA MARIA VITAL**, portadora da CI nº 10714882 SDS/PE e do CPF nº 267.029.378-65, residente e domiciliada na Av. Miguel Pereira Neto nº 9-A, complemento: Casa, Bairro/Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, resolvem firmar o **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, sob o pálio da Lei 8.666/93 e 8.245/91, conforme **Ofício SMDS nº 171/2023** em anexo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Rua José Veríssimo de Souza nº 50, Bairro/Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, destinado a servi de sede para o programa criança feliz, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato, fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2024 e findando-se em 31/12/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato sofrerá alteração em seus valores, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixando assim o aluguel mensal em **R\$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, perfazendo um total de **R\$ 17.472,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**, a ser adimplido até o 10º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação orçamentária abaixo transcrita:

20 – Poder Executivo;

14 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.243.0823.2303.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infancia – Criança Feliz

33.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa física;

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO

6. O LOCATÁRIO (A) autoriza o LOCADOR, a realizar a retenção do valor mensal pago a título de aluguel, caso seja verificado pelo setor de contratos, que ao longo da vigência contratual o LOCADOR encontre-se em inadimplência no que se refere ao pagamento do imposto territorial urbano – IPTU, até que o mesmo regularize a situação do imóvel LOCADO, junto a setor tributário do município, apresentando a respectiva certidão negativa de débitos, ao setor responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, devendo tal



publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira-PE, 28 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ nº 13.048.025/0001-07
Secretária: MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA
CPF nº 022.854.994-93
LOCATÁRIO

VANUZA MARIA VITAL
CPF nº 267.029.378-65
LOCADORA


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO